



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 51/73

de 02 de Janeiro de 1973

"Dispõe sobre doação de material elétrico".

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1969.

CONSIDERANDO Ter deocrrido o prazo para a apreciação pela Câmara Municipal do projeto de lei versando o assunto em epígrafe sem que a mesma se pronunciasse conforme comunicado do Senhor Presidente, através do ofício nº 49/72 de 28 de dezembro/ de 1972;

CONSIDERNADO ainda que por força do que dispõe o / artº 26 e seus parágrafo 1º ao 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9 já mencionado, o referido projeto deve ser considerado APROVADO.

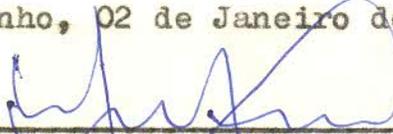
CONSIDERANDO, outrossim, que de acordo com que preceitua o artº 39 item II do aludido Diploma Legal (LOM), cabe portanto, ao Executivo Municipal sancionar, promulgar e fazer publicar as leis assim considerada APROVADA.

RESOLVE: Sancionar e promulgar a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a / doar à Empresa Elétrica Bragantina S/A, quatro (4) postes de cimento, seus fios e cruzetas existentes, sito a Rua Henrique Toricelli.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Janeiro de 1973.



ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal



MARIA EDNA COLI
Secretária